TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente processo consiste na **aquisição de coletes e bonés**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratada obriga-se a fornecer os itens descritos a seguir, em estrita observância às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**
01	**Colete de identificação** Confeccionado em BRIM de algodão, unissex, gola, com zíper frontal reforçado, personalizados conforme layout abaixo, nos tamanhos P, M e G, com 2 (dois) bolsos na parte frontal, fechados com botões e faixa refletiva acima dos bolsos. Na cor Mar mediterrâneo distribuídos nos seguintes tamanhos: P:10 (dez) M: 40 (quarenta) G: 40 (quarenta) GG: 10 (dez). **OBS:** Bandeira do Estado de Sergipe e Logo da SEASIC e Governo do Estado, devem ser bordados. Modelo no anexo I	UNID.	100

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

02	**Boné** Confeccionado em BRIM de algodão, tamanho único e ajustável, com regulador em plástico, personalizado conforme layout abaixo. Tamanho Único. Na cor Mar mediterrâneo. **OBS:** Bandeira do Estado de Sergipe e Logo da SEASIC e Governo do Estado, devem ser bordados. Modelo no anexo I	UNID.	100

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os produtos serão adquiridos de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A intensificação de fenômenos climáticos extremos decorrentes do aquecimento global tem impactado ciclicamente o território nacional. No estado de Sergipe, esse cenário se materializa por meio de episódios severos de chuvas intensas, vendavais e estiagens prolongadas que afetam diretamente diversos municípios.

Nesse contexto de vulnerabilidade socioambiental, compete à Superintendência Estadual de Proteção e Defesa Civil atuar de forma técnica e operacional. O órgão realiza vistorias *in loco* para a identificação de danos, avaliação de riscos e mapeamento das ocorrências decorrentes desses eventos adversos, prestando o suporte necessário aos entes municipais.

Após o diagnóstico de campo, a Defesa Civil Estadual orienta a gestão municipal quanto aos trâmites para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. Uma vez homologado o decreto na esfera estadual, são acionados os fluxos de assistência

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

humanitária junto à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, visando à liberação de apoio técnico e insumos de primeira necessidade para o atendimento direto às famílias atingidas.

Diante do exposto, o presente processo tem por objeto a aquisição de coletes e bonés de identificação institucional. A medida justifica-se pela estrita necessidade de dotar as equipes técnicas de elementos de padronização visual e identificação em campo.

A correta caracterização dos agentes públicos é indispensável para garantir a segurança das equipes, a legitimidade das ações institucionais e a organização das operações de acolhimento e distribuição de suprimentos junto às comunidades afetadas.

4. JUSTIFICATIVA

A ocorrência de eventos climáticos adversos e a consequente decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nos municípios demandam intervenções imediatas e especializadas no âmbito da proteção social.

Nessas circunstâncias, as equipes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC) atuam diretamente na linha de frente, executando os protocolos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio de vistorias técnicas *in loco*, cadastramento de desabrigados e distribuição de insumos humanitários.

A atuação de campo em cenários de crise e desastres naturais impõe desafios severos à segurança operacional e à eficácia do atendimento. Diante disso, a padronização e a identificação formal dos servidores estaduais tornam-se imperativas. A utilização de coletes e bonés institucionais visa atender às seguintes necessidades técnicas e institucionais:

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

- **Segurança e Reconhecimento:** Assegurar que os técnicos sejam prontamente identificados pelas autoridades locais, forças de segurança, órgãos de defesa civil e, fundamentalmente, pela comunidade atingida, mitigando riscos e conferindo autoridade legal às ações;

- **Celeridade e Legitimidade:** Otimizar o trânsito e o acesso das equipes às áreas restritas ou de difícil acesso, agilizando o levantamento de demandas e a prestação do socorro;

- **Dignidade e Confiabilidade:** Transmitir seriedade, organização e acolhimento institucional à população em situação de extrema vulnerabilidade psicológica e social, fortalecendo a relação de confiança no atendimento público.

Ademais, a presente aquisição harmoniza-se com o macroprincípio da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, inciso III, da Constituição Federal), uma vez que a estruturação adequada do serviço público reflete diretamente na qualidade e no respeito com que os cidadãos afetados são assistidos.

Diante do exposto, a aquisição de coletes e bonés de identificação justifica-se plenamente para garantir o pleno suporte operacional às equipes da SEASIC, a regularidade das missões de campo e a excelência nas ações de assistência humanitária e salvaguarda da população sergipana.

4.2 Da Natureza Comum do Objeto

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é caracterizada como **comum**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 342/2023**. Tal classificação justifica-se pelo fato de os materiais possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

no edital, por meio de especificações usuais e amplamente reconhecidas no mercado.

A fim de subsidiar a caracterização da natureza comum do objeto, elencam-se abaixo os principais fundamentos técnicos e fáticos:

Padronização e Especificação objetiva: Os itens a serem adquiridos consistem em artigos de vestuário corporativo e identificação cujas características (tecido, gramatura, costura, cores e métodos de personalização) são de domínio público e comercializados por ampla rede de fornecedores, dispensando alta complexidade técnica ou inovação tecnológica;

Eficiência Operacional: A aquisição visa dotar a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania dos insumos necessários para garantir a segurança, regularidade e identificação visual de suas equipes técnicas em missões de campo e atendimento humanitário, sendo essencial para a imagem institucional e para a eficiência dos serviços prestados à sociedade;

Celeridade Administrativa e Economicidade: A definição do objeto como bem comum atende aos pressupostos de simplicidade mercadológica, viabilizando a adoção do procedimento direto de Dispensa de Licitação. Esse rito confere a celeridade necessária para o atendimento imediato das demandas da SEASIC, ao mesmo tempo em que a realização de pesquisa de preços (ou Dispensa Eletrônica) assegura a obtenção da proposta mais vantajosa e a otimização dos recursos públicos estaduais.

Nesse contexto, a classificação do objeto como de natureza comum fundamenta-se na sua padronização técnica e suficiência descritiva, tornando o procedimento de **dispensa de licitação** o instrumento apto e célere para assegurar o fornecimento regular e imediato dos materiais solicitados.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

A presente contratação direta encontra-se devidamente respaldada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com as disposições regulamentares do Decreto Estadual nº 342/2023, que disciplinam as contratações diretas em razão do valor no âmbito da Administração Pública do Estado de Sergipe.

A adoção do procedimento de **Dispensa de Licitação** justifica-se pelo fato de o valor estimado para a contratação enquadrar-se dentro dos limites legais permitidos para a aquisição direta de bens e serviços comuns.

A economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública serão asseguradas mediante a realização de ampla pesquisa de preços no mercado local/nacional (ou por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica), garantindo a justa competitividade entre as empresas do ramo, a conformidade com os preços praticados e a observância aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

6. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão contar com garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu Recebimento Definitivo pela Administração, ressalvados os casos em que a especificação técnica do item ou a garantia do fabricante estabelecerem prazo superior.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

7.1 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

cumprimento do presente Termo de Referência;

7.2 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

7.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;

7.5 Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;

7.7 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto da licitação;

7.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a imediata substituição.

7.10 Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens, (prazo de validade, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa CONTRATADA, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.

7.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

7.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.13 Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à CONTRATADA, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente;

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente após a entrega efetiva do objeto, condicionada à verificação da quantidade e da qualidade dos itens;

8.2 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

8.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;

e) Especificações dos materiais objeto da licitação;

f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

8.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ICMS nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

8.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.7 O preço é irreajustável, nos termos do item 8.8;

8.8 Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação federal em vigor, tendo como base de reajuste o índice IPCA, ou outro índice equivalente e pertinente ao teor do contrato;

8.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

8.10 O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

8.11 As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

8.12 O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.13 O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratada:

Cabe à CONTRATADA:

9.1 Manter durante toda a entrega do objeto da licitação descritos no item deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.5 Efetivar a entrega dos produtos de forma integral;

9.6 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local estabelecido pela SEASIC;

9.7 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, estragado, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11 Não contratar, durante o período de fornecimento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato;

9.12 Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal n° 14.133/2021;

11.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega efetiva do objeto deste Termo de Referência e mediante o pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

12.2. Do recebimento

12.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhados que comprove a entrega física dos itens.

12.2.2 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da formalização da entrega pela Contratada, acompanhada da respectiva documentação fiscal e da comprovação de que os produtos correspondem à parcela a ser adimplida.

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

12.3 Liquidação

12.3.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).

12.3.2 Para fins de liquidação, a unidade administrativa competente deverá certificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada está em estrita consonância com o objeto executado, verificando a presença de elementos essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1 o prazo de validade;

12.3.2.2 a data da emissão;

12.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 o valor a pagar; e

12.3.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Colete de identificação** Confeccionado em BRIM de algodão, unissex, gola, com zíper frontal reforçado, personalizados conforme layout abaixo, nos tamanhos P, M e G, com 2 (dois) bolsos na parte frontal, fechados com botões e faixa refletiva acima dos bolsos. Na cor Mar mediterrâneo distribuídos nos seguintes tamanhos: P:10 (dez) M: 40 (quarenta) G: 40 (quarenta) GG: 10 (dez). OBS: Bandeira do Estado de Sergipe e Logo da SEASIC e	UNID.	100	R$ 142,99	R$ 14.299,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

	Governo do Estado, devem ser bordados. Modelo no anexo I				
02	**Boné** Confeccionado em BRIM de algodão, tamanho único e ajustável, com regulador em plástico, personalizado conforme layout abaixo. Tamanho Único. Na cor Mar mediterrâneo. OBS: Bandeira do Estado de Sergipe e Logo da SEASIC e Governo do Estado, devem ser bordados. Modelo no anexo I	UNID.	100	R$ 43,95	R$ 4.395,00

Valor estimado: R$ 18.694,00 (dezoito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO:

A CONTRATANTE deverá:

14.1 Registrar em relatório próprio todas as ocorrências constatadas durante a execução e entrega do objeto, notificando a Contratada para regularização e indicando, sempre que cabível, a abertura de procedimento administrativo para a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;

14.2 Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;

14.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;

14.4 Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência da entrega do objeto, exigindo a imediata correção;

14.5 Realizar a verificação minuciosa do cumprimento de todos os itens e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1.1 A entrega do(s) objeto(s) deverá ser efetuada no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônica: marcelosimoes.santos@seasic.se.gov.br situada à Rua Manoel Dantas, 435, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP 49.085-210, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.1.2 A Contratada obriga-se a reparar, remover ou substituir, **exclusivamente às suas expensas**, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, totais ou parciais, em relação às especificações deste Termo de Referência ;

15.1.3 Todos os produtos deverão ser novos, e estar em perfeito estado, em embalagens apropriadas.

15.1.3.1 As embalagens dos produtos deverão conter, de forma legível na parte externa, a identificação do conteúdo (quantidade e tamanho dos coletes e bonés), além de estarem devidamente lacradas e acondicionadas de modo a garantir a proteção das peças contra umidade, poeira, rasgos ou quaisquer avarias durante o transporte e a estocagem. Devem ser consideradas inclusive embalagens extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte;

15.1.4 O aceite ou aprovação dos produtos objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.1.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo de 20 (vinte) dias** corridos no almoxarifado desta secretaria, cujo endereço consta do subitem 15.1.1, e deverá ser feita por funcionários da contratada, devendo estes estar devidamente uniformizados durante a entrega dos produtos;

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

15.1.6 Os produtos serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

15.1.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO REFERÊNCIA e na proposta. Nesse caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação oficial, arcando integralmente com os custos operacionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

15.1.8 Os produtos serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes.

15.2 Exigências de habilitação

15.2.1 Antes da celebração do contrato, a Administração verificará se há descumprimento das condições de contratação ou existência de sanções impeditivas. Para tanto, realizará consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5 Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

15.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3 Habilitação jurídica

15.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

15.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

15.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.5 Da não exigência da qualificação técnica

15.5.1. A dispensa de exigência de qualificação técnica (tanto técnico-operacional quanto técnico-profissional) fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade, diretrizes norteadoras da Lei Federal nº 14.133/2021. Busca-se, com isso, afastar barreiras burocráticas desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais fornecedores em contratações de baixa complexidade.

15.5.2. O objeto da presente contratação restringe-se à aquisição de bens comuns de vestuário e identificação institucional (coletes e bonés), cuja comercialização e distribuição são amplamente praticadas no mercado por empresas do ramo comercialista e varejista. O fornecimento desses itens não demanda capacitação tecnológica de alta complexidade, engenharia específica ou a execução de obras e serviços especializados.

15.5.3. Diante do exposto, resta demonstrado que a imposição de atestados de capacidade técnica específicos se mostraria excessiva e contraproducente, mostrando-se a presente justificativa suficiente para fundamentar a não exigência de qualificação técnica no instrumento convocatório, em estrita observância à eficiência administrativa.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Para fins de comprovação da solidez econômica e financeira da Contratada, serão exigidos os seguintes documentos, em estrita observância ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas regulamentares do Estado de Sergipe:

16.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69)

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

17. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

I -Advertência escrita;
II-Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, cabendo à Contratada adotar práticas de menor impacto ambiental na execução e fornecimento do objeto.

18.2. Para o cumprimento dos critérios de sustentabilidade nas etapas de fabricação, acondicionamento e logística dos coletes e bonés, a Contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Otimização e Reciclagem de Embalagens:** Utilizar, prioritariamente, embalagens de acondicionamento (caixas de papelão e sacos plásticos) confeccionadas com material reciclado, reciclável ou de processos de logística reversa, minimizando o volume de resíduos descartados no Almoxarifado da SEASIC;
- **Eficiência no Transporte:** Planejar a logística de entrega para que o transporte dos produtos seja realizado de forma integral e em lote único, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa associada a múltiplos deslocamentos automotivos;
- **Responsabilidade Socioambiental na Cadeia Têxtil:** Garantir que os processos de

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

corte, costura e personalização dos itens sigam as normas vigentes de destinação adequada de retalhos, resíduos químicos de tintas e efluentes industriais, vedada a utilização de mão de obra que viole a legislação trabalhista ou ambiental.

18.3. A conformidade com as práticas sustentáveis descritas neste item será atestada pela fiscalização do contrato no momento do recebimento dos materiais, mediante verificação visual do acondicionamento das peças e da regularidade formal da empresa.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

Observar-se-ão as devidas cautelas quanto à realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, com dotação suficiente e classificação contábil pertinente.

Órgão: 24000
Unidade Orçamentária: 24113
Classificação Funcional: 08.122.0036
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500
Projeto / Atividade: 377

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta**, sob o rito da **Dispensa de Licitação**, em razão do valor, cujo critério de julgamento será o de **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023.

Aracaju, 4 de agosto de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

ANEXO I





Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN



Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN



Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

BONÉ

POSIÇÃO DA MARCA (NA FRENTE E NAS LATERAIS)



COR MAR MEDITERRÂNEO

REFERÊNCIA DA COR: #79B8B3

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado via DocFlow por Arthur de Almeida Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 40SV-Z7X7-XXPS-1BIN

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Arthur de Almeida Silva ***38393*** GABINETE DA SECRETARIA - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 04/08/2026 16:28:10 (Docflow)